



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR CNPJ 78.680.121/0001-19

Lido na reunião

EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PARANÁ

Data: 01/06/2020

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 176/2020
Data: 01/06/2020 - Horário: 17:44
Legislativo - IND 62/2020

PROPOSIÇÃO Nº: _____/2020

INDICAÇÃO Nº: _____/2020

DATA: 01/06/2020

AUTORIA: ELI STEFANELLO

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

Indica ao Gestor Municipal, a necessidade de providências no sentido de remeter para esta Casa Legislativa mensagem dispondo sobre a criação da Política Pública de Proteção aos Animais no Município de Corbélia.

O Vereador que subscrive no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis:

INDICA: Nos termos do **Artigo 174, do Regimento Interno** a presente proposição, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, devido ao fato da existência da necessidade de providências do Poder Público Municipal, no sentido de remeter para esta Casa Legislativa mensagem dispondo sobre:

1. Criação da **Política Municipal de Proteção aos Animais**, e o combate aos maus-tratos e as demais formas de violência e abusos contra animais, para regulamentar as infrações administrativas contra os animais, e a aplicação de sanções aos infratores, e disciplina sobre a criação e o comércio e esterilização de animais no Município de Corbélia, e dá outras providências.

2. Criação do **Conselho Municipal de Proteção aos Animais, (COMDEPA)**, órgão colegiado permanente, deliberativo e consultivo do Poder Executivo Municipal, para os temas relacionados à proteção e defesa dos animais nativos, exóticos, selvagens ou domésticos, associados à responsabilidade social na defesa do meio ambiente no Município de Corbélia. Com o objetivo de incentivar a guarda responsável dos animais, conforme legislação vigente; acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

3. E também sugerindo a análise para a criação do **Fundo de Proteção Animal**, para a utilização do valor proveniente de multas, por exemplo.

JUSTIFICATIVA: Atualmente, a cidade não conta com nenhum serviço público nesse sentido, ficando o problema para os cidadãos resolverem, por meio da Associação de Protetores que, evidentemente fica sobrecarregada devido a grande necessidade deste serviço. Do mesmo modo, não há legislação municipal específica que regule sobre a questão dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

maus tratos, entre outros, o que também dificulta para os agentes públicos, a realização da devida fiscalização e da aplicação de sanções, tanto de cunho educativo quanto punitivo. O que acaba favorecendo a os infratores, que permanecem impunes perpetuando o sofrimento de animais e das pessoas, que são obrigadas a suportar a inexistência de regulamentação municipal neste sentido.

Esta lamentável e preocupante situação não pode prevalecer em um município ordeiro como Corbélia. Também, sem o necessário controle, os pobres animais acabam se reproduzindo e tornando o problema ainda maior. Isso implica em saúde pública e deve ser controlado pelo Município.

Com o objetivo de incentivar a guarda responsável dos animais, conforme legislação vigente; cabe ao Poder Público Municipal sanar a omissão existente para o fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

Além disso, segue anexada a cópia do anteprojeto de Lei, elaborado pelos servidores do Executivo, Senhores Alexssandro Ervin Dai (médico veterinário) e Augusto Tomazoni Lubenow (engenheiro florestal).

Deste modo, INDICA ao Senhor Prefeito, para que seja encaminhado aos setores competentes, para que se dê continuidade no aprimorando e elaboração do Anteprojeto de Lei, para que então seja enviado para análise e aprovação por esta Casa de Leis, após esclarecer sobre os limites de responsabilização dos infratores, e também quanto a fonte de recursos para cobrir despesas.

O Autor pede o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação da presente indicação, principalmente por se tratar de antiga reivindicação dos munícipes e, que ainda não foi atendida, o que acarreta na impunidade da prática de maus tratos diversos, violência e abandono, em flagrante desrespeito as manifestações de vida com as quais compartilhamos o ambiente, o que nos impõem o dever de agir no combate a todo o tipo de injustiça e violência.


ELI STEFANELLO
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE
CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: 01/06/2020

Obtendo o seguinte resultado:

Aprovado por
unanimidade